

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. ALTERA A REDAÇÃO DO [PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º](#) E REVOGA O [ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 020/93](#) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º *(Este artigo foi revogado pelo [art. 5º da Lei Municipal nº 607](#), de 11.10.2005).*

Art. 2º A partir da presente Lei Municipal o [parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 020/93](#), passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A isenção de que trata o "caput" deste artigo abrangerá a totalidade dos Impostos e Taxas inscritos ou não em dívida ativa, excetuados os lançados no Exercício Fiscal vigente."

Art. 3º Fica revogado, a partir da vigência da presente Lei, o [artigo 2º da Lei Municipal nº 020/93](#).

Art. 4º *(Este artigo foi revogado pelo [art. 5º da Lei Municipal nº 607](#), de 11.10.2005).*

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação consignada no Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 14 de janeiro de 1994.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta data.